



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|--|
| data | proposição Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016 | | | |
| autor Deputado Rogério Marinho | | nº do prontuário | | |
| 1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| Página | Art. 4º | Parágrafo 3º | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Emenda Supressiva

Suprime-se o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil já possui uma carga horária igual anual à da maioria dos países desenvolvidos. Na verdade, o número de dias letivos é até superior à maioria. A carga horária maior acarreta custos para os quais não há previsão de cobertura financeira. Ela poderia ser justificada se houvesse uma redução dos dias letivos para 180, como era previsto em redações anteriores do mesmo dispositivo.

PARLAMENTAR

CD/1621.70679-57